



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI

## TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2019

### TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO TRE-PI Nº 027/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS E REDES TELEFÔNICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, **Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 1523/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 243, de 19/12/2018, Seção 2, pág. 61, doravante denominado **TRE/PI** e, de outro lado, a Empresa **FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.699.342/0001-28, estabelecida na Av. Odilon Araújo, nº 656, Bairro Piçarra, Teresina-PI, CEP 64017-280, telefone (86) 3230-9100, e-mail: [fortedtelecom@gmail.com](mailto:fortedtelecom@gmail.com), representada neste ato pela Sra. **Ana Adélia Ribeiro Marques**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 614.368.873-72 e portadora da Carteira de Identidade nº 894.098- CE, resolvem rescindir o **CONTRATO TRE-PI Nº 027/2014**, em consonância com o **art. 79, II, da Lei 8.666/93**, nos termos do **Processo SEI Nº 0009592-56.2019.6.18.8000**, e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **rescisão antecipada do Contrato TRE-PI Nº 027/2014, celebrado entre o TRE/PI e a Empresa FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, para prestação de serviços de

manutenção preventiva, corretiva e serviços ocasionais nas centrais e redes telefônicas da Justiça Eleitoral do Piauí.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão se faz necessária em razão da nova contratação deste objeto através do Proc. SEI N°0001973-75.2019.6.18.8000, que deu origem ao **Procedimento Licitatório nº 07/2019**, no qual gerou o **Contrato TRE-PI N° 017/2019 (Doc. SEI 0783559)**, que terá vigência, segundo **Cláusula Quinta – Do prazo de Vigência**, a partir da data prevista na Ordem de Serviços.

## **CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo é firmado com base no que dispõe o **art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993, Cláusula Quarta – Da Rescisão Contratual, do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2014** e nos demais fundamentos externados nos autos do **Processo SEI N° 0009592-56.2019.6.18.8000**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS**

O presente Termo terá vigência e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de emissão da Ordem de Serviços do **Contrato TRE-PI N° 017/2019 (Doc. SEI 0783559)**, nos temos do **Proc. SEI N° 0009554-44.2019.6.18.8000**.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Rescisão lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**  
**Secretário de Administração, Orçamento e Finanças**

---

**FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**Ana Adélia Ribeiro Marques**  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

**Lucy Gabrielli O. Simeão Aquino****CPF: 642.282.313-49****Marcelo Augusto Maia****CPF: 903.960.223-91**

Documento assinado eletronicamente por **Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino, Analista Judiciário**, em 15/08/2019, às 12:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Maia, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 15/08/2019, às 12:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 15/08/2019, às 13:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Adélia Ribeiro Marques Vilmar, Usuário Externo**, em 19/08/2019, às 10:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0814374** e o código CRC **3197A6F5**.

0009592-56.2019.6.18.8000

0814374v2

Criado por [lucy.gabrielli](#), versão 2 por [lucy.gabrielli](#) em 15/08/2019 12:56:39.